

LEI N° 813, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Altera redação do Art. 4º da Lei 800, de 07 de dezembro de 2015 que “Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei 800, de 07 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 20 de julho de 2016.

Antonio Guilherme Nunes

Prefeito